



guia do aluno

UFPA | ICED | FEF

guia do aluno

VERSÃO 1.2

ANO 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Profª Selma Costa Pena
Diretora do ICED

Prof. Carlos Nazareno Ferreira Borges
Diretor Adjunto do ICED

Profª Monica dos Anjos Costa de Rezende
Diretora da FEF

Prof. Douglas da Cunha Dias
Vice-Diretor da FEF

ORGANIZAÇÃO

Profª Monica dos Anjos Costa de Rezende
Prof. Douglas da Cunha Dias
Ana Lúcia da Conceição Ramos Maracahipe

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Ana Maracahipe



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **5**

INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO **6**

MATRIZ CURRICULAR **7**

MATRÍCULA **8**

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA **9**

DESISTÊNCIA DE VAGA **10**

PERDA DE VÍNCULO **11**

FREQUÊNCIA **12**

CONCEITO **13**

SEGUNDA CHAMADA **14**

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS **15**

TUTORIA/ENSINO INDIVIDUAL **16**

EXERCÍCIO DOMICILIAR **17**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES **18**

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO **19**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO **20**

ENADE **21**

COLAÇÃO DE GRAU **22**

TUTORIAL - SIGAA **23**



APRESENTAÇÃO

Este GUIA tem o objetivo de orientar os discentes da Faculdade de Educação Física sobre questões e procedimentos acadêmicos básicos que estão presentes na Universidade.

Esperamos que as orientações, aqui registradas, possam auxiliar os discentes no decorrer do percurso acadêmico.



INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

Título: Licenciatura em Educação Física

Tempo Mínimo para Integralização: 04 anos (08 semestres)

Tempo Máximo para Integralização: 06 anos (12 semestres)

Projeto Pedagógico do Curso (PPC): Aprovado pela Resolução nº 4.348 CONSEPE/UFPA, de 21.11.2012.

OBJETIVO GERAL

De acordo com o Art. 1º, da Resolução nº 4.348 CONSEPE, de 21.11.2012, que aprova o PPC, o OBJETIVO GERAL dessa Graduação é “**formar professores de Educação Física capacitados teórica, técnica e politicamente para atuação junto à sociedade no que tange à educação e à produção do conhecimento nas áreas das práticas de cultura corporal, cultura do movimento e corporeidade**, por meio de uma postura crítico-constructiva comprometida com o processo de transformação social, guardando os princípios de justiça social, solidariedade, igualdade e humanidade”.

POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO

E segundo o Art. 2, da mesma Resolução, o “Diploma do Curso de Licenciatura em Educação Física permitirá ao licenciado o exercício da docência **na Educação Básica** (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), **nos espaços não escolares** onde sejam requisitados os professores de Educação Física (academias, clubes, centros populares, hospitais), bem como **atuar nos espaços de gestão do esporte e lazer.**”

A duração mínima do Curso é de 8 (oito) semestres letivos.

MATRIZ CURRICULAR

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
Bases Biológicas Aplicadas a Ed. Física (51h)	Fisiologia Geral (68h)
História dos Esportes e da Ed. Física (68h)	Anatomia Humana (68h)
BTM do Ensino do Jogo (68h)	BTM do Ensino do Esporte (68h)
Estudos Filosóficos em Ed. Física (68h)	Estudos Antropológicos em Ed. Física (68h)
Estudos em Lazer (68h)	Introdução à pesquisa (51h)
Estatística Aplicada à Educação Física (51h)	ELETIVA I (51h)
3º SEMESTRE	4º SEMESTRE
Fisiologia do Esforço (68h)	Avaliação Educacional (68h)
Educação Física em Academias (51h)	Didática e Formação Docente em Ed. Física (68h)
BTM do Ensino da Ginástica (68h)	BTM do Ensino das atividades aquáticas (68h)
Estudos Sociológicos em Educação Física (68h)	Administração e Organização Esportiva (68h)
Avaliação e Medidas em Educação Física (68h)	Metodologia da pesquisa em EF (51h)
Psicologia da Aprendizagem e Desenvolvimento Humano (51h)	ELETIVA II (51h)
5º SEMESTRE	6º SEMESTRE
Metodologia do Ensino da Ed. Física (68h)	Educação Física com Cuidados Especiais (68h)
Gestão de Educação Física e Esporte (51h)	BTM do Ensino da Dança (68h)
Estágio Supervisionado I (102h)	Estágio Supervisionado II (102h)
BTM do ensino de Lutas (68h)	Treinamento Desportivo (68h)
ELETIVA III (51h)	ELETIVA IV (51h)
7º SEMESTRE	8º SEMESTRE
LIBRAS (34h)	
T. C. C. I (51h)	T. C. C. II (68h)
Fundamento da Educação Física Inclusiva (68h)	Políticas Públicas em Esportes e Lazer (68h)
Estágio Supervisionado III (102h)	Estágio Supervisionado IV (102h)
Cultura Popular e Ed. Física: Bases Teóricas e Metod. (68h)	Educação Física Adaptada (51h)
ELETIVA V (51h)	ELETIVA VI (51h)



MATRÍCULA

QUAL A DIFERENÇA ENTRE HABILITAÇÃO E MATRÍCULA?

A **habilitação** é realizada após a divulgação do resultado do processo seletivo para ingresso na UFPA, sendo regida por edital publicado no site do CIAC, na qual o candidato aprovado comparece presencialmente (ou por procuração) à universidade para apresentação dos documentos necessários à efetivação do vínculo institucional.

Já a **matrícula** dos discentes ingressantes é realizada após a homologação do resultado de deferimento da Habilitação.

ONDE DEVO FAZER A MINHA PRIMEIRA MATRÍCULA?

A primeira matrícula do discente ingressante deve ser realizada diretamente na secretaria da faculdade. As matrículas posteriores de cada semestre devem ser realizadas pelo próprio discente por meio do SIGAA, *on-line*.

COMO FAÇO A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ON-LINE PELO SIGAA?

O discente deve realizar o seu *login* no SIGAA e posteriormente selecionar o Ano-Período que deseja ser matriculado.

A solicitação de matrícula *on-line* pelo SIGAA deve ser realizada através do módulo PORTAL DO DISCENTE. Dentro desse módulo, deve-se clicar nas ABAS ENSINO > MATRÍCULA ON-LINE > REALIZAR MATRÍCULA, respectivamente.

O PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA NO SIGAA, JÁ CONFIRMA MINHA MATRÍCULA?

Não! Trata-se ainda de apenas uma solicitação. O Discente deve acompanhar o resultado da solicitação no Portal Discente do SIGAA, por meio dos seguintes passos: ENSINO > MATRÍCULA ON-LINE > VER RESULTADO DO PROCESSAMENTO.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS USADOS PELA UFPA PARA DEFERIR A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA?

No processo de deferimento da matrícula, leva-se em consideração as seguintes ordens de prioridades: aluno "nivelado"; aluno formando (em semestre de conclusão); aluno que precisa cursar componente atrasado; aluno adiantado; aluno cursando componente eletivo.

Em caso de alunos de mesma prioridade, o Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) é utilizado como critério de desempate.

acesse o SIGAA em:
<https://sigaa.ufpa.br/>



TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O QUE QUER DIZER TRANCAMENTO?

Trancamento é interrupção das atividades acadêmicas em todas as disciplinas, em que o aluno estiver matriculado no período, mas não significa desistência do curso.

COMO FAÇO PARA SOLICITAR TRANCAMENTO?

O discente poderá requerer à Faculdade o trancamento de sua matrícula, especificando o período letivo e a justificativa para seu afastamento do Curso, a cada período letivo, no seu próprio SIGAA. No SIGAA, o discente deve selecionar as abas: ENSINO > TRANCAMENTO DE PROGRAMA > INICIAR SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO REGULAR.

Após realizar todo o procedimento, o SIGAA emitirá um comprovante. Este comprovante poderá ser entregue pessoalmente na FEF.

POSSO TRANCAR O PRIMEIRO PERÍODO DO CURSO?

Não! Segundo, o Regulamento de Graduação da UFPA, Art. 105: O discente perderá sua vaga na UFPA quando: I - não efetivar a matrícula no 1º período letivo de ingresso na Instituição.

ATÉ QUANTOS TRANCAMENTOS POSSO FAZER AO LONGO DO CURSO?

Segundo o art. 24, §2º, do Regulamento de Graduação da UFPA, o período cumulativo de trancamento não poderá ultrapassar 2 (dois) períodos letivos consecutivos ou 4 (quatro) alternados.

ESTOU COM MEU CURSO TRANCADO, SOU OBRIGADO A REALIZAR A PROVA DO ENADE?

Sim! O aluno com matrícula trancada possui vínculo ativo com a Instituição.

acesse o SAGITTA em:
<https://sagitta.ufpa.br/sagitta/>



DESISTÊNCIA DE VAGA

O QUE É DESISTÊNCIA DE VAGA?

A desistência do curso significa o desligamento efetivo do aluno do Curso de Graduação, ou seja, o desligamento em caráter irrevogável. Motivo pelo qual é extremamente necessário que o discente esteja totalmente seguro desta decisão.

Caso tenha dúvida, o discente deve procurar a Faculdade para conversar.

COMO FAÇO PARA DESISTIR DEFINITIVAMENTE DA VAGA QUE OCUPO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UFPA?

O discente poderá solicitar a desistência diretamente no setor responsável: o Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC), de forma presencial ou de forma virtual.

De forma virtual, basta acessar o portal do SAGITTA, entrar com *login* e senha, escolher CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS, procurar o serviço ALTERAÇÕES ACADÊMICAS, selecionar a opção DESISTÊNCIA DE VAGA e incluir as informações solicitadas.

QUERO DESISTIR DO CURSO POR NÃO TER CONDIÇÕES DE MANTER OS GASTOS DIÁRIOS COM TRANSPORTE PARA UFPA E COM ALIMENTAÇÃO?

A UFPA possui programas de Assistência Estudantil voltados aos alunos em vulnerabilidade socioeconômica.

Se você quiser mais informações sobre a Assistência Estudantil, pode entrar em contato com a Faculdade de Educação Física ou pode acessar o site do setor responsável pelos programas na UFPA: a Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST).

O site da SAEST está disponível no seguinte endereço: <http://saest.ufpa.br/portal/>

acesse o SAGITTA em:
<https://sagitta.ufpa.br/sagitta/>



PERDA DE VÍNCULO

EM QUE CASO EU POSSO PERDER MEU VÍNCULO COM A UFPA?

Segundo o artigo 105, do Regulamento da Graduação, o discente perderá sua vaga na UFPA quando:

- I - não efetivar a matrícula no 1º período letivo de ingresso na Instituição;
- II - o período cumulativo de trancamento ultrapassar 2 (dois) períodos letivos consecutivos ou 4 (quatro) intercalados;
- III - Quando obtiver CRPL igual à zero em três períodos letivos consecutivos;
- IV - não integralizar o Curso dentro do tempo máximo estabelecido pelo CONSEPE;
- V - descumprir protocolos de convênios;
- VI - manifestar-se espontaneamente pela desvinculação institucional.

JUBILAMENTO E PERDA DO VÍNCULO INSTITUCIONAL (PRESCRIÇÃO) É A MESMA COISA?

O termo “jubramento”, desde a Lei nº 9394/96 (LDB), caiu em desuso. No entanto no âmbito da autonomia das Universidades, passou a ser utilizado o termo “perda de vínculo Institucional” ou “prescrição”.

POSSO RECORRER DE UMA POSSÍVEL PRESCRIÇÃO PARA TENTAR REVERTÊ-LA?

Sim! Segundo o artigo 108, do Regulamento da Graduação, constituem instâncias recursais contra a perda do vínculo institucional: O Conselho da Subunidade Acadêmica (Conselho da Faculdade), a Congregação da Unidade Acadêmica (Conselho do Instituto) e o CONSEPE (Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão), necessariamente, nesta ordem.

acesse o Regulamento do Ensino de Graduação no site da PROEG.

FREQÜÊNCIA

QUAL O PERCENTUAL MÍNIMO DE FREQUÊNCIA PARA EU SER APROVADO??

O Percentual mínimo de frequência é 75% (Setenta e cinco por cento). Esse percentual está em consonância com o artigo 18 do Regulamento de Ensino de Graduação e com a LDB, o § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, que afirma ser “obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância”

EM QUE SITUAÇÕES POSSO TER MINHAS FALTAS ABONADAS?

Na educação superior **não há abono de faltas, EXCETO NOS SEGUINTE CASOS**, expressamente previstos em lei:

a) ALUNOS RESERVISTAS. O Decreto-lei nº 715, de 1969, ainda em vigor, assegura o abono de faltas para todo convocado e matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista que seja obrigado a faltar às suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas, e o Decreto nº 85.587, de 1980, estende essa justificativa para o Oficial ou Aspirante-a-Oficial da Reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante. **Essa lei não ampara o MILITAR DE CARREIRA;**

b) ALUNO COM REPRESENTAÇÃO NA CONAES. O estudante que tiver representação como membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), nos termos do art. 7º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem direito a abono de suas faltas. As IES “deverão abonar as faltas do estudante que, (...), tenha participado de reuniões da Conaes em horário coincidente com as atividades acadêmicas”.

c) GUARDA RELIGIOSA. De acordo com a Lei nº 13.796 de 03 de janeiro de 2019, que altera a LDB para fixar prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa, “**é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, prestações alternativas**”.

TEM COMO INFORMAR A AUSÊNCIA DO PROFESSOR, CASO O MESMO NÃO MINISTRE AULAS NO DIA E HORÁRIO AGENDADO?

Sim! Basta acessar o portal do discente, na barra de menu no topo, selecione a opção “Outros” e escolha “Avisar Ausência do Professor”. Desta forma o professor deverá, em momento oportuno, cadastrar a aula de reposição.

acesse o Regulamento do Ensino de Graduação no site da PROEG.



CONCEITO

PARA SER APROVADO, ALÉM DE TER FREQUÊNCIA, PRECISO OBTER QUE NOTAS?

De acordo o Art. 179, do Regimento Geral da UFPA, "Considerar-se-á aprovado o discente que, na disciplina ou atividade correspondente, obtiver o conceito REG, BOM ou EXC e pelo menos setenta e cinco por cento (75%) de frequência nas atividades programadas".

QUE NOTAS CORRESPONDEM OS CONCEITOS?

EXC - Excelente (9,0 - 10,0)

BOM - Bom (7,0 - 8,9)

REG - Regular (5,0 - 6,9)

INS - Insuficiente (0 - 4,9)

EM QUAL LOCAL É FEITA A DIVULGAÇÃO DOS MEUS CONCEITOS?

Os conceitos são registrados pelos docentes no SIGAA. Após esse registro, o discente pode visualizar os conceitos acessando o Histórico Escolar.

O Histórico Escolar é o documento que demonstra o percurso do discente durante o curso de graduação.

COMO POSSO TER ACESSO AO MEU "HISTÓRICO ESCOLAR"?

Você deve acessar o SIGAA, com seu *login* e senha, clicar em PORTAL DO DISCENTE, selecionar a ABA ENSINO e escolher a opção CONSULTAR HISTÓRICO.

CASO, EU NÃO CONCORDE COM O MEU CONCEITO, O QUE POSSO FAZER?

Você pode inicialmente dialogar com o professor responsável pela disciplina.

Caso continue não concordando com a correção das avaliações aplicadas pelo professor, você pode solicitar a alteração do seu conceito em até 03 dias após o lançamento do conceito.

A solicitação pode ser feita diretamente a Faculdade por meio de requerimento específico.

acesse o Regulamento do Ensino de Graduação no site da PROEG.



SEGUNDA CHAMADA

EM QUE CONTEXTOS TENHO DIREITO A REALIZAR SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÃO?

De acordo com o Art. 102, do Regulamento da Graduação, a solicitação de segunda chamada é possibilitada ao discente que faltou a avaliação por conta de “impedimento legal, doença atestada por serviço médico de saúde ou motivo de força maior, devidamente comprovado”.

Caso o discente atenda a um desses critérios, por meio de documentos comprobatórios, deve solicitar a segunda chamada até setenta e duas horas úteis após a realização da primeira chamada.

COMO FAÇO PARA REQUERER A SEGUNDA CHAMADA?

O discente poderá solicitar via protocolo a segunda chamada até setenta e duas horas úteis após a realização da primeira chamada,

Nos campos do formulário o discente deve preencher os dados solicitados e anexar documentos (Cópia com original para conferência) que atestem a veracidade dos motivos da falta no dia da verificação de aprendizagem.

acesse o Regulamento do Ensino de Graduação no site da PROEG



APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O QUE É O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS?

É a dispensa do aluno de disciplina do currículo de seu curso atual em face de ter cursado disciplina considerada equivalente, em outro Curso de Graduação da UFPA ou de outra Instituição de Ensino Superior legalmente regular perante o Ministério da Educação.

É imprescindível que o discente tenha obtido aproveitamento e frequência satisfatórios na disciplina que deseja solicitar aproveitamento de estudos. Também é necessário que essa disciplina tenha compatibilidade de conteúdo programático e de carga Horária com a disciplina que se pleiteia a dispensa.

QUAL É O PERÍODO ADEQUADO PARA SOLICITAR O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS?

A solicitação **deve ser feita antes do período de matrícula online**, para que a Faculdade tenha tempo de: avaliar os documentos apresentados para aproveitamento de estudos e de informar se o pedido foi deferido ou indeferido.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS?

De acordo com o Art. 37, do Regulamento de Ensino de Graduação, "O Aproveitamento de Estudos será feito conforme os seguintes critérios:

I - DIRETAMENTE, quando a carga horária e o conteúdo programático da Atividade Curricular estudada forem idênticos, equivalentes ou superiores aos da pleiteada;
II - MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO, quando o conteúdo da Atividade Curricular realizada, com carga horária equivalente ou não, for inferior à pleiteada em, no máximo, 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. A complementação prevista no Inciso II poderá, a critério da Subunidade, ser realizada por meio de:

- I - avaliação especial, referente ao conteúdo não estudado;
- II - estudos complementares, com obrigatoriedade de avaliação de aprendizagem".

COMO POSSO SOLICITAR O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS?

O processo de Aproveitamento de Estudos poder ser solicitado por meio de requerimento desde que o (a) discente possua todos os documentos exigidos.

O discente deve preencher todos os campos do formulário e anexar TODOS os documentos comprobatórios (histórico e Plano de Ensino da disciplina).

QUAIS DOCUMENTOS PRECISAM SER ANEXADOS A SOLICITAÇÃO?

Como documentos comprobatórios do processo de aproveitamento de estudos é exigido do discente: 1) o Histórico Escolar de uma Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC e 2) o Plano de Ensino da disciplina cursada para análise da compatibilidade de conteúdo programático e de carga Horária. Estes dois documentos devem ser oficiais, devem ter a assinatura e o carimbo da instituição de origem ou autenticação digital dessa instituição.

Obs.: Não serão aceitos: documentos ilegíveis, nem aqueles que não tenham carimbo ou autenticação digital.



TUTORIA/ENSINO INDIVIDUAL

O QUE É TUTORIA/ENSINO INDIVIDUAL?

De acordo com o Art. 48, do Regulamento da Graduação, entende-se por tutoria o acompanhamento e a orientação acadêmica de discente na realização de Atividade Curricular, com redução da carga horária total dos momentos presenciais.

QUANDO TENHO DIREITO DE SOLICITAR A OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR NA FORMA DE TUTORIA?

Só poderá ser ofertada na forma de tutoria as componentes curriculares que não existirem condições de serem disponibilizadas de forma presencial no período letivo de vinculação do discente, de acordo com o Art. 49 do Regulamento da Graduação.

COMO POSSO SOLICITAR O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS?

Para solicitar tutoria pelo SIGAA, o discente deve acessar o Portal Discente no SIGAA e clicar nas seguintes opções: ABA ENSINO > SOLICITAÇÕES DE ENSINO INDIVIDUAL > SOLICITAR ENSINO INDIVIDUAL.

Será solicitado o Código da Disciplina, caso não saiba basta consultar seu Histórico e obter a informação. Após inserir esses dados, o discente confirma e emite o comprovante.

Essa solicitação é encaminhada a Faculdade para análise das possibilidades de atendimento a demanda. Caso exista possibilidade de atendimento, a Faculdade solicitará a abertura da turma no SIGAA.

OBS.: É necessário destacar que a solicitação de tutoria deve ser realizada dentro dos prazos determinados pelo Calendário Acadêmico (Para saber o período de Solicitação de Tutoria, clique na opção Menu ENSINO> CALENDÁRIO ACADÊMICO do Portal Discente SIGAA.

acesse o SIGAA em:
<https://sigaa.ufpa.br/>



EXERCÍCIO DOMICILIAR

QUANDO TENHO DIREITO DE SOLICITAR O EXERCÍCIO DOMICILIAR?

O Exercício Domiciliar será assegurado ao (a) discente, de acordo com o artigo 40, nos casos abaixo relacionados:

- a) À ALUNA GESTANTE que, **por ordem médica, esteja impedida** de frequentar as atividades acadêmicas;
- b) ao discente com AFECCÕES CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS, INFECÇÕES, TRAUMATISMOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CARACTERIZADAS POR INCAPACIDADE FÍSICA, **incompatível com a frequência normal** às atividades acadêmicas;
- c) ao discente com NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, quando não for possível sua integração ao ambiente acadêmico.

OBS.: A Lei nº 6.202 de 17 de abril de 1975 autoriza o regime de exercícios domiciliares para estudantes grávidas, por três meses a partir do oitavo mês de gestação (art. 1º), bem como o aumento desse período, em casos excepcionais comprovados por atestado médico, e o direito à prestação dos exames finais.

COMO FAÇO PARA SOLICITAR O EXERCÍCIO DOMICILIAR?

O(A), discente poderá requerer o exercício domiciliar de forma presencial ou virtual, apresentando todos os documentos comprobatórios, como laudo médico que deverá ter data de emissão de no máximo **15 dias da data** do requerimento, conforme determina o artigo 40, do Regulamento de Graduação.

TEREI ALGUM PROGRAMA ESPECIAL DE ESTUDOS DURANTE O EXERCÍCIO DOMICILIAR?

Sim! Segundo o artigo 41 do Regulamento de Graduação, para atender às especificidades do exercício domiciliar, os docentes elaborarão um programa especial de estudos a ser cumprido pelo discente, com a especificação de:

- I - conteúdos a serem estudados;
- II - metodologias a serem utilizadas;
- III - tarefas a cumprir;
- IV - critérios de avaliação;
- V - prazos para execução das tarefas.

O Parágrafo único do artigo 41, do Regulamento, ainda determina que a orientação do discente, no exercício domiciliar, será realizada pelos próprios docentes envolvidos no programa especial de estudos.

Mas atenção, o atendimento do exercício domiciliar apenas será concedido de forma excepcional e ficará condicionada à possibilidade de garantia de continuidade do processo didático-pedagógico.

E segundo o artigo 42, do Regulamento da Graduação, “não será concedido exercício domiciliar ao discente matriculado em atividade isolada e ao matriculado nas Atividades Curriculares de estágio curricular; pré-internato; internato; práticas laboratoriais ou ambulatoriais; ou naquelas cuja execução não possa ocorrer fora do ambiente da UFPA”.



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O QUE SÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES?

As atividades complementares são um conjunto de atividades didático-pedagógicas, estabelecidas no Projeto Pedagógico do curso, que complementam a formação científica, social, cultural e profissional do estudante.

Essas atividades correspondem a um componente curricular obrigatório.

QUAL É A CARGA HORÁRIA PREVISTA NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES?

A carga horária destinada para as Atividades Complementares é de 200 horas.

COMO SÃO VIVENCIADAS AS 200 HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO??

De acordo com o Art. 14, § 1º, da Resolução nº 4.348 CONSEPE, de 21.11.2012, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física, a carga horária das Atividades Complementares estão distribuídas entre:

- “Atividades de participação em projetos e/ou programas de pesquisa, ensino e extensão;
- Acompanhamento docente voluntário (mínimo de um semestre);
- Publicação de trabalhos científicos;
- Estágio/experiência profissional na área de Educação Física;
- Cursos e/ou oficinas na área de Educação Física ou áreas afins, na condição de cursista;
- Cursos e/ou oficinas na área de Educação Física ou áreas afins, na condição de ministrante;
- Produção/Participação em eventos científicos na área de Educação Física e áreas afins;
- Produção/Participação em eventos de classe e de cultura geral (desportivo, lazer e outros);
- Produção/Participação em eventos de caráter artístico; sendo necessário ao discente integralizar a carga horária em, no mínimo, duas das categorias elencadas”.

para acessar a ficha utilizada para contagem da Carga Horária, acesse o site do ICED.



ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

COMO PODE SER CARACTERIZADO O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO?

O estágio supervisionado obrigatório pode ser caracterizado como um ato educativo acadêmico que objetiva proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades e o aperfeiçoamento científico, por meio de vivências e experiências socio-profissionais para a vida cidadã.

QUAL É A CARGA HORÁRIA TOTAL DESTINADA AOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA?

A carga horária é de 408 horas, distribuídas em: Estágio Supervisionado I (102h), Estágio Supervisionado II (102h), Estágio Supervisionado III (102h) e Estágio Supervisionado IV (102h).

COMO ESTÃO SISTEMATIZADAS AS VIVÊNCIAS PREVISTAS PARA OS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS??

De acordo com Art. 10, § 2º, da Resolução nº 4.348 CONSEPE, de 21.11.2012, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física, “no Estágio Supervisionado I e II serão abordados o campo escolar, no Estágio Supervisionado III a prática da Educação Física Adaptada e no Estágio Supervisionado IV o campo não escolar”.

EM QUAIS SEMESTRES OCORREM OS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS?

- 5º semestre - Estágio Supervisionado I
- 6º semestre - Estágio Supervisionado II
- 7º semestre - Estágio Supervisionado III
- 8º semestre - Estágio Supervisionado IV

para ter acesso aos formulários usados nos Estágios, acesse o site do ICED

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

COMO PODE SER CARACTERIZADO O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)?

De acordo com o Art. 79, do Regulamento da Graduação, "O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma Atividade Curricular Obrigatória, componente do Projeto Pedagógico do Curso, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica".

QUAL É A CARGA HORÁRIA DESTINADA AO TCC NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA?

Segundo o Art. 15, da Resolução nº 4.348 CONSEPE, de 21.11.2012, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física, a carga horária total destinada ao TCC é de 119 horas, distribuídas em: TCC I, com 51 horas e TCC II, com 68 horas.

EM QUAIS SEMESTRES OCORREM AS ATIVIDADES DE TCC I E TCC II?

O TCC I ocorre no sétimo semestre e o TCC II no oitavo.

O TEMA DO TCC PODERÁ SER ESCOLHIDO EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO??

Não! Segundo o artigo 80, do Regulamento do Ensino de Graduação, o TCC deverá ser "realizado em um dos campos do conhecimento do Curso, a partir de proposta do discente, com a concordância do seu orientador".

POSSO FAZER O TCC EM DUPLA OU É INDIVIDUAL?

Em regra o TCC deverá ser feito individualmente. No entanto o parágrafo único do artigo 80, do Regulamento do Ensino de Graduação, cria uma exceção a esta regra para casos devidamente justificados e aceitos pelo Conselho da Faculdade do Curso.

POSSO TER MEU TCC ORIENTADO POR PROFISSIONAL EXTERNO À UFPA?

Sim! Desde que seja autorizado pelo Conselho da Faculdade do seu Curso e que seja co-orientado por um docente vinculado ao curso.

É O ORIENTADOR OU O ORIENTANDO QUE PROPÕE A COMPOSIÇÃO DA BANCA DE DEFESA DO TCC??

Segundo o artigo 81, §2º, do Regulamento do Ensino de Graduação, "a composição da Banca Examinadora deverá ser proposta pelo orientador, de acordo com a temática do TCC, em acordo com o discente."

COM QUANTOS MEMBROS A BANCA DE DEFESA DE TCC DEVE SER COMPOSTA??

Segundo o artigo 81, do Regulamento do Ensino de Graduação, a Banca Examinadora é constituída de no mínimo 02 (dois) membros titulares, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador, que será o presidente da Banca.

COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, O OUTRO OU OS OUTROS MEMBROS DA BANCA PODEM SER EXTERNO AO MEU CURSO OU MESMO À INSTITUIÇÃO??

Sim! Segundo o artigo 81, §3º, "O Conselho da Faculdade ou Escola poderá credenciar membros externos à Subunidade Acadêmica, ou mesmo à Instituição, caso necessário, para fins de composição de Banca".

para ter acesso aos formulários usados no TCC, acesse o site do ICED



ENADE

O QUE É O ENADE??

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) é a avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação, realizada pelo Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de seus respectivos cursos, bem como suas habilidades e competências.

ESTOU COM MEU CURSO TRANCADO, SOU OBRIGADO A REALIZAR A PROVA DO ENADE??

Sim! O aluno com matrícula trancada possui vínculo ativo com a Instituição.

SE EU FOR INSCRITO NO ENADE E NÃO COMPARECER PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, VOU PODER COLAR GRAU??

Não! Procure a secretaria da Faculdade para se informar sobre a sua regularização junto ao ENADE.

QUANDO É REGISTRADO A REGULARIDADE DO ENADE NO MEU HISTÓRICO ACADÊMICO??

No ato de envio do processo de colação de grau, a situação é informada ao CIAC. No registro da conclusão do discente, no sistema SIGAA, será informada a situação de regularidade no Exame, o que, automaticamente, atualizará o Histórico Acadêmico.

para ter acesso as informações do ENADE, acesse o site do INEP.



COLAÇÃO DE GRAU

O QUE É COLAÇÃO DE GRAU?

A colação de grau é um ato público e acadêmico da Instituição, que confere ao formando o grau acadêmico. É, portanto, requisito para a expedição do Certificado de Conclusão do Curso e do Diploma.

QUEM PODE COLAR GRAU?

É assegurada a outorga de grau ao formando que integralizou a carga horária mínima e os componentes curriculares do curso e que esteja em situação regular no ENADE.

QUAL PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA COLAÇÃO DE GRAU?

Os períodos de colação de Grau são regidos pelo Calendário Acadêmico Institucional. Ou seja, a Faculdade de Educação Física atende aos prazos estipulados pela UFPA, que é, geralmente, de 30 (trinta) dias após o final do respectivo período letivo.

A UFPA PODE EMITIR MEU DIPLOMA EM CARÁTER DE URGÊNCIA?

O atual Regulamento de Graduação não prevê a emissão de diploma em caráter de urgência. No entanto, processos com solicitações devidamente justificadas e comprovadas têm sido deferidos pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC).

As justificativas deferidas pelo CIAC têm recaído nas seguintes situações: *Nomeação em Concurso Público; Aprovação em Programa de Pós-Graduação.*

Caso o discente precise da emissão do diploma em caráter de urgência deve elaborar documento que justifique a demanda e anexar todos os documentos que comprovem a urgência.

Esses documentos devem ser entregues a Faculdade de Educação Física, que os encaminhará por meio de processo ao CIAC, que irá analisar a documentação para deferir ou indeferir a solicitação.

TUTORIAL - SIGAA

SIGAA

MATRÍCULA ON LINE

+ Portal do Discente >> Menu Ensino
>> Matrícula on-line >> **Realizar Matrícula.**

+ Portal do Discente >> Menu Ensino
>> **Ver Resultado do Processamento.**

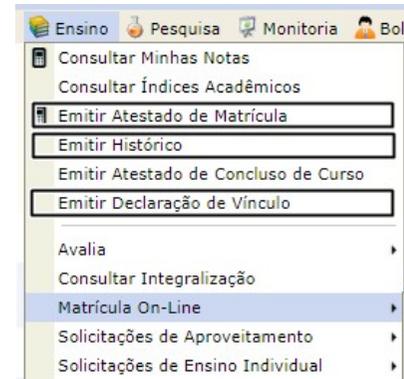
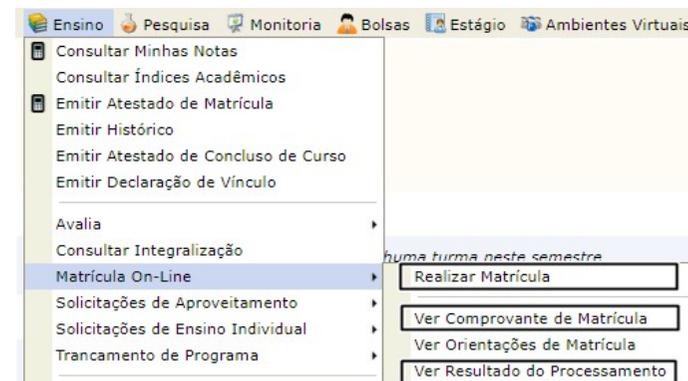
+ Portal do Discente >> Menu Ensino
>> **Ver Comprovante de matrícula.**

EMISSÃO DE DOCUMENTOS

+ Portal do Discente >> Menu Ensino
>> **Atestado de Matrícula.**

+ Portal do Discente >> Menu Ensino
>> **Consultar Histórico.**

+ Portal do Discente >> Menu Ensino >>
Declaração de Vínculo



Direção do Instituto de Ciências da Educação
3201-7145/ 3201-7105

Faculdade de Educação Física
3201-7602

Site:
<http://fefbelem.ufpa.br/>

